



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 6.550 /

**“AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL A
RESSARCIR DANOS CAUSADOS EM VEÍCULO
DE PROPRIEDADE PARTICULAR E ABRE O
RESPECTIVO CRÉDITO ESPECIAL.”**

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E
PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a
ressarcir os danos causados em veículo de propriedade do Sr. Pedro Francisco
Sabino, em acidente de trânsito provocado por viatura de propriedade do Município.

ART. 2º - Para atender as despesas decorrentes da
autorização contida nesta lei, fica aberto, no orçamento em vigor, um crédito especial
no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), obedecendo a seguinte classificação:

05.01.0307021.2.066.3132.00 Outros Serv. e Encargos R\$ 500,00

ART. 3º - O recurso para a abertura do referido
crédito será o proveniente da anulação parcial da dotação orçamentária abaixo:

05.01.0307020.2.005.3132.00-40 - Outros Serv. e Encargos R\$ 500,00

ART. 4º - Revogadas as disposições em contrário,
esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 21 DE NOVEMBRO DE 1997.


GERALDO THADEU P. DOS SANTOS

Prefeito Municipal